

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 40.628, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Revoga dispositivos do Decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam revogados o artigo 615 e seu parágrafo único do Decreto n. 27.300 de 22 de janeiro de 1957.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de agosto de 1962.
JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador

Virgílio Lopes da Silva — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Urbano de Andrade Junqueira

Francisco de Paula Machado de Campos

Euvaldo de Oliveira Mello — respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Virgílio Lopes da Silva

Márcio Ribeiro Porto

Paulo Marzagão

Waldir da Silva Prado — respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 40.629, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

SERVIÇOS DIVERSOS

Investimentos nos Serviços Públicos

VERBA N. 318

Material e Serviços

8.31.4	4	— Despesas Diversas	
	49	— Encargos diversos	
	490	— Encargos legais (Lei n. 5.444, de 17-11-59)	
	2	— Institutos Isolados de Ensino Superior	
	2)	Equipamentos e Instalações	6.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba, código e títulos nele mencionados, a seguinte dotação:

2	— Institutos Isolados de Ensino Superior	Cr\$
1)	Imóveis	6.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de agosto de 1962.
JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 40.630, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no Instituto de Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Instituto de Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, nos termos do artigo 6.º do Decreto lei n. 12.281, de 30 de outubro de 1941, um crédito especial de Cr\$ 17.277.672,00 (dezessete milhões, duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e setenta e dois cruzeiros), destinados a ocorrer às despesas de compra de imóvel de propriedade da Companhia Brasileira de Adubos — "C.B.A." e benfeitorias feitas pela mesma em terreno de propriedade do Patrimônio do Instituto de Café do Estado de São Paulo, sito à rua Major Paladino n. 47, conforme documentos constantes do Processo SSO.880/49.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de "superavits" relativos a exercícios anteriores, convenientemente apurados em Balanços da mesma Instituição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de agosto de 1962.
JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.631, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 218.910,00, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, um crédito especial de Cr\$ 218.910,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e dez cruzeiros), destinado a atender despesas devidamente apuradas e relacionadas no processo SF-49957/62.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de saldos apurados como "superavits" em exercícios anteriores.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de agosto de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.632, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, um crédito de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

		VERBA N. 1	Cr\$
		Pessoal	
8.31.1	1	— Pessoal Variável	
	14	— Diárias e ajudas de custo	
	140	— Diárias	150.000,00
		VERBA N. 2	
		Material e Serviços	
8.31.2	2	— Material Permanente	
	20	— Instalações e equipamentos	
	200	— Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	250.000,00
	205	— Ferramentas	40.000,00
	21	— Aparelhos e instrumentos técnicos	
	210	— Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	1.200.000,00
	22	— Máquinas e acessórios	
	220	— Maquinário para oficinas	150.000,00
	25	— Bibliotecas e museus	
	250	— Bibliotecas	200.000,00
	251	— Discotecas	100.000,00
	253	— Coleções em geral	100.000,00
8.31.3	3	— Material de Consumo	
	30	— Artigos de expediente	
	300	— Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria	100.000,00
	302	— Material elétrico e de iluminação	50.000,00
8.31.4	4	— Despesas Diversas	
	42	— Serviços de conservação e manutenção	
	428	— Bens de terceiros	400.000,00
	45	— Serviços especiais	
	450	— Serviços especiais	200.000,00
	47	— Despesas especiais	
	475	— Serviços auxiliares	60.000,00
		Total das Suplementações	3.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

- a) — Cr\$ 2.390.000,00 (dois milhões e trezentos e noventa mil cruzeiros), provenientes de "superavits" relativos a exercícios anteriores convenientemente apurados em balanços da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto;
- b) — Cr\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil cruzeiros), oriundos de reduções em dotações constantes do orçamento vigente da referida instituição, subordinadas à verba e códigos gerais a seguir especificados:

		VERBA N. 2	Cr\$
		Material e Serviços	
8.31.3	3	— Material de Consumo	
	30	— Artigos de expediente	
	303	— Placas, letreiros e similares	50.000,00
	34	— Vestiários e dormitórios	
	340	— Vestuários	30.000,00
	36	— Custeio, manutenção e conservação	
	363	— Comunicações	100.000,00
	367	— Próprios do Estado	50.000,00
	39	— Material de distribuição remunerada ou gratuita	
	398	— Serviços gráficos e de publicidade	80.000,00
8.31.4	4	— Despesas Diversas	
	40	— Gastos gerais	
	405	— Despesas bancárias e selos de consumo	50.000,00
	41	— Utilidades contratuais	
	415	— Prêmios de seguros de bens	50.000,00
	416	— Taxas sobre próprios do Estado	100.000,00
	42	— Serviço de conservação e manutenção	
	425	— Bibliotecas, museus e equipamento didático	50.000,00
	427	— Próprios do Estado	50.000,00
		Total das Reduções	610.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 27 de agosto de 1962.
JOAQUIM DE SYLOS CINTRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1962.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N.º 40.633, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Dispõe sobre relotação de cargo

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da «C.L.F.»,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência «34», de Inspetor, do QSA-PP-III, efetivo, lotado no Instituto Biológico, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Francisco Lamarca